



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de espelhos, com instalação, para os banheiros da Câmara Municipal de Monte Alegre-PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, passou por processo de reforma e ampliação do prédio, de modo que trouxe comodidade e modernidade para os vereadores, servidores e público em geral.

2.2 E desde então os banheiros ficaram sem espelhos, pois, o projeto executado na época não constou os espelhos para os banheiros masculino e feminino e os que haviam antes da reforma e ampliação já estavam desgastados com o tempo e não puderam ser reaproveitados. Destaco ainda que nem o banheiro da presidência possui tal acessório.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os espelhos descritos no objeto do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações detalhadas abaixo, assim como as quantidades informadas:

Item	Qtd	Und	Descrição
01	02	und	Espelho lapidado para parede sem moldura 4mm (70x100 cm)
02	02	und	Espelho lapidado para parede sem moldura 4mm (60x180cm)
03	01	und	Espelho lapidado para parede sem moldura 4mm (70x85 cm)
04	01	und	Espelho lapidado para parede sem moldura 4mm (60x60cm)

Obs.: todos com instalação inclusa.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos no prazo, no local e horário indicados;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

4.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados durante o transporte, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

4.1.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução; A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de Monte Alegre - PA;

4.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o prazo do Contrato;

4.1.5 Por ocasião da entrega e instalação dos itens em nossas instalações, caso seja detectado algum defeito nos produtos, ou se houver a entrega de bem em desacordo com o objeto deste termo, a contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar a troca, ficando às suas expensas todas as despesas decorrentes de tal ação;

4.1.6 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

5.1.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.1.3 Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de referência e proposta;

5.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.1.5 Fiscalizar a realização dos serviços, através de servidor devidamente designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei;

5.1.6 Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

5.1.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 A Contratada se compromete a efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato.

6.2 A entrega do objeto será no prédio da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, situado



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

na Rua Rui Barbosa nº 401, bairro de Cidade Alta em Monte Alegre - PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, instalação, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

6.3 O objeto será recebido e conferido pela Fiscalização designada pela Câmara Municipal de Monte Alegre - PA.

6.4 O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da CONTRATADA por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

6.5 Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da CONTRATADA, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados;

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato será de 12 meses.

8. PREÇO E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor discriminado na proposta de preços, de acordo com valor global, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos materiais em perfeitas condições de uso.

8.2. Os preços ajustados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do Contrato.

8.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da entrega do objeto do contrato pela Câmara Municipal, com apresentação da fatura no setor Financeiro da Câmara Municipal, devidamente atestada e visada pelo Fiscal do contrato juntamente com as Certidões Negativas.

10. DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

10.1. Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei no 8.666/93 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

11. DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1 A **CONTRATANTE** designará servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previsto no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Monte Alegre, 14 de dezembro de 2023.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM
Presidente - CPL

GLAUCIENE NÁTALI LOPES DE ALMEIDA FREITAS
Secretária - CPL

TAILANA DA SILVA SANTOS
Membro - CPL